



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



LEI Nº 905, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar serviço de retirada, transporte, aterro, e terraplanagem para a empresa Esquadrias Mega Móveis Matupá LTDA - ME, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
SANCIONADO
Em: 24 / 03 / 2015

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar o serviço de retirada, transporte, aterro e terraplanagem para a empresa Esquadrias Mega Móveis Matupá LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.747.920/0001-91 com serviços a serem realizados para a base da ampliação de estabelecimento comercial, em imóvel urbano situado no Município de Matupá.

Parágrafo único. A quantidade estimada do serviço é de retirada e transporte de 30 (trinta) cargas de terras para aterro e terraplanagem de 240 m² (duzentos e quarenta) do imóvel descrito no caput.

Art. 2º A empresa beneficiária tem o prazo de 1 (um) anos após a prestação do serviço para efetuar a ampliação do estabelecimento comercial, não cumprido o encargo deverá recolher aos cofres públicos todos os custos operacionais e de material que foram utilizados pela Administração Municipal, sem prejuízo das medidas judiciais que couberem ao caso.

Art. 3º As despesas para cumprimento desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.


VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra: 24 / 03 / 2015
Laelia Lourenço Abo

